EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-TP-PMTA

O Municipio de Terra Alta/Pa, CNPJ: 34.823.518/0001-47, com sede nesta cidade à Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000, por meio da Comissão de Licitação designada por portaria especifica, torna público que realizará licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia 31/05/2023 às 10:00 horas, horário de Brasília, na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA e PREÇO**, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e a Decreto nº 9.412, de 18 de junho DE 2018, Aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar nº 147 agosto de 2017 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01), Ptoposta técnica (nº 02) e proposta de preço (n.º 03) ocorrerá às 10:00 h do dia 25/09/2023, no endereço acima indicado.

1.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizado no dia citado acima, após a habilitação das empresas participantes do certame, respeitando prazo proposto na alínea "A" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.

1.3. O EDITAL encontra-se disponível para consulta no endereço indicado acima, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referentes ao custo de reprodução. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Terra Alta, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e no e-mail: terraaltalicitacao@gmail.com.

1.4. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta técnica e a terceira é de classificação e julgamento da proposta de preço.

1.5. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação deverá entrar em contato via e-mail pelo endereço terraaltalicitacao@gmail.com .

1.6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante o Departamento de Licitações, ou encaminhados via e-mail no endereço terraaltalicitacao@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.

1.7. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

1.8. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionado no item 4.3 deste Edital.

1.9. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.10. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2. DO OBJETO, VALOR, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOSR

2.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA, conforme Termo de Referência, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2.2. O concurso versará sobre os cargos abaixo descritos, facultada a administração a substituição/alteração, inclusão ou exclusão de cargos, sem acréscimos de valor.

2.3. RELAÇÃO DE CARGOS

2.3.1. Lista de Cargos para Provimento de Vagas

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	VAGAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
COVEIRO	01	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
AGENTE DE PORTARIA	02	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
VIGIA	08	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
MERENDEIRA	05	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
MOTORISTA	01	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CNH “D”	1.302,00	Provas Objetivas
MOTORISTA	01	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CNH “A,B AB OU C”	1.302,00	Provas Objetivas
OPERADOR DE MOTOSSERRA	02	40H	ENSINO NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CURSO DE OPERADOR	1.302,00	Provas Objetivas
OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL	03	40H	ENSINO NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CURSO DE OPERADOR	1.302,00	Provas Objetivas

NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	40H	ENSINO MÉDIO	1.302,00	Provas Objetivas
SECRETÁRIO ESCOLAR	02	40H	ENSINO MÉDIO MAIS CURSO TÉCNICO DE SECRETARIADO ESCOLAR	1.302,00	Provas Objetivas
MONITOR DE			ENSINO MÉDIO MAIS CURSO DE	1.302,00	Provas Objetivas

TRANSPORTE ESCOLAR	02	40H	FORMAÇÃO EM APOIO ESCOLAR VOLTADO PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CUIDADOR EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	40H	ENSINO MÉDIO MAIS CURSO DE FORMAÇÃO EM APOIO ESCOLAR VOLTADO PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.302,00	Provas Objetivas
FISCAL AMBIENTAL	01	40H	CURSO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL, COM CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO	1.302,00	Provas Objetivas

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	01	20H	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – MATEMÁTICA	01	20H	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – CIÊNCIAS	01		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLOGIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20H	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR - HISTÓRIA	01	20H	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – GEOGRAFIA	01	20H	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – INGLÊS	01	20H	LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – ARTES	01	20H	LICENCIATURA EM ARTES	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10	20H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA INTEGRADA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E LINGUAGENS	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20H	LICENCIATURA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos

PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	20H	LICENCIATURA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
TÉCNICO PEDAGÓGICO	01	20H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PSICOPEDAGOGO	01	20H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ANALISTA DE SISTEMAS	01	40H	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ENGENHARIA DE SOFTWARE	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PSICÓLOGO	01	40H	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ASSISTENTE SOCIAL	02	40H	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40H	NÍVEL TECNICO NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ENFERMEIRO	02	40H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	2.200,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
MÉDICO	04	40H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	5.000,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
TECNICO DE LABORATORIO	01	40H	NÍVEL TECNICO NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
BIOQUIMICO	01	40H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	2.000,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ODONTOLOGO	01	40H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	2.000,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ENGENHEIRO AGRONÔMO	01	40 H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.500,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40 H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.500,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos

2.4. Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão de 5.000 candidatos, conforme os cargos dispostos acima, será acrescido um valor para cada candidato excedente.

2.5. O preço máximo estabelecido para a presente licitação é de R$ 400.475,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) - Nível Fundamental Completo, R$ 462.350,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) - Nível Médio e R$ 539.075,00 (quinhentos e trinta e nove mil e setenta e cinco reais) - Nível superior, conforme relação com quantidade e especificações constantes no balizamento de preço deste processo.
2.6. Os valores arrecadados com as taxas de inscrições deverão ser depositados em conta corrente em nome da Contratante, a ser informada em momento oportuno.
2.7. As propostas que apresentarem preço superior ao previsto no subitem 2.3, serão automaticamente desclassificadas.
2.8. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

12 122 0037 2.081 | Manutenção das Ativid. Da Secretaria de Educação
04 122 0037 2.008 | Manutenção da Unidade Administrativa-SEMAD
20 122 0037 2.020 | Manutenção das Ativ. da Unidade Adm-SEMAGRI
04 122 0037 2.027 | Manutenção da Secretária M. Obras e Serviços Básicos-SEMOB
18 122 0615 2.091 | Manutenção do FMMA-Fundo Municipal do Meio Ambiente
18 541 0037 2.093 | Manutenção das Atividades Adm. SEMMACTEC
10 122 1004 2.060 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS

3.3.90.39.00 | Outros serv. deterc. Pessoa jurídica

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações.
3.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital desde processo seletivo deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
II. Licitante declarado suspenso temporariamente de participação em licitação ou impedimento de contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
III. Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso II do artigo 88 da Lei 8.666/93.
IV. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
V. Empresa que tenha como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora
VI. Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

VII. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

VIII. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.2. A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo III, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação será realizada em 03 (três) fases já mencionadas no item 1.1 deste Edital.
5.2. A Documentação de Habilitação requerida no capítulo seguinte deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado.
5.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em 01(uma) via cada, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada de acordo com o item anterior, conforme modelo contido no Anexo VI.
5.4. Os envelopes relativos à documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-PMTA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-PMTA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-PMTA
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
5.6. O Presidente da CPL e membros da comissão não se responsabilizarão por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
5.7. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Presidente da CPL e membros da comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
5.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

5.9. Todos os volumes deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, encadernado, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e objeto da licitação.
5.10. Todos os volumes deverão conter índice com a discriminação de cada documento e indicação de suas respectivas folhas, obedecida à sequência das solicitações deste Edital.
5.11. Não serão aceitos documentos via postal, tele/fax, protocolo e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. No envelope nº 01 os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar na ordem sequencial em que é exigido o Edital, numeradas, folha por folha, em ordem crescente apresentadas em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. O registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
6.2.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica.
6.2.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
6.3.2. Requerimento de Empresário (em caso de Firma Individual), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado sede e/ou domicilio do licitante.
6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação.
6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
6.3.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.3.6. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante.
6.3.7. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Terra Alta, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

OBS: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: terraaltalicitacao@gmail.com, com o título “SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE

ADIMPÊNCIA", a interessada devera no ato da solicitação apresentar Oficio, Contrato Social ou estatuto, RG e CPF, se for proprietário/presidente, Oficio solicitando, acompanhado de documento de identificação do solicitante, juntamente com cartão do CNPJ.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2. Prova de regularidade de inscrição Estadual (FIC),

6.4.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.4. Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN

6.4.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

6.4.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede ou domicílio do licitante.

6.4.7. Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.4.7.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista, ainda que existam pendências.

6.4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.7.4. Quanto à comprovação de **regularidade referente ao IPTU**, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de **contrato de locação de imóvel**.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação, fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, de que **recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** conforme modelo contido no **Anexo IV**;

6.5.2. Declaração da licitante de que possui **aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo contido no Anexo V;

6.5.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRA - Conselho Regional de Administração.

6.5.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de qualificação técnica, com no mínimo, 1000 (mil) candidatos inscritos e homologados e que envolvam a aplicação de Prova escrita objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.

6.6. Qualificação econômico-financeira

6.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, Registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número e validade da certidão de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a CHP que estiver fora da validade;

6.6.1.1. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.6.1.2. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

6.6.1.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

6.6.1.4. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.6.1.5. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante ou de Patrimônio líquido mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação; através da apresentação do contrato social; ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante; e do balanço financeiro ou documento hábil equivalente.

6.6.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

6.6.2.1. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculado os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,00}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,00}$$

$$\textbf{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq \textbf{1,00}$$

6.6.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.6.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.6.3.2. Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

6.6.3.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.6.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

6.6.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:

6.6.3.5.1. Considera – se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). (LC 155, art. 18-A, §1º).

6.6.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

6.7. Deverão apresentar ainda:

6.7.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si a superveniência de fato que o impeça de contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve, o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando uma declaração de idoneidade; e

6.7.2. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO IX, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

6.7.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).(ANEXO XII)

6.7.4. Declaração de que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 24 horas dias corridos a partir da data da Ordem de Serviços, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

6.7.5. Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

6.7.6. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e as Normas Técnicas, as da ABNT, aquelas complementares e particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários a formulação da proposta.

6.7.7. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1. A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, inserida no Envelope nº 02, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo do Anexo VI, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;
7.2. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

7.2.1. DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

I EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos assinados pelo profissional e comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (contrato de prestação de serviço, registro em carteira de trabalho ou fazer parte do quadro societário da empresa) e comprovação da formação acadêmica profissional dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, por meio de certificado de conclusão do respectivo curso. O currículo de cada profissional deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos e ser entregue em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração:

Declaro que faço parte da equipe técnica do (a) empresa_____e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

(Cidade e UF),____de_____de 202x.

(Assinatura)

1) A definição dos pontos do item EQUIPE RESPONSÁVEL será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Especialização	02 (dois) pontos por componente
Mestrado	04 (quatro) pontos por componente
Doutorado	06 (seis) pontos por componente

a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
c) Máximo de 12 (doze) pessoas

II. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS (ENCH) – comprovação
de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de cargos no referido concurso, apresentando atestado e/ou certificado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

EVENTO	NUMERO DE CANDIDATOS	QTD. DE PONTOS POR EVENTO

CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO VESTIBULAR OU PROCESSO SELETIVO PARA FACULDADE	ATÉ 1000 CANDIDATOS	2,5 PONTOS
	DE 1001 A 3000 CANDIDATOS	5,0 PONTOS
	DE 3001 A 6000 CANDIDATOS	7,5 PONTOS
	ACIMA DE 6001 CANDIDATOS	10,0 PONTOS

a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
c) Máximo de 10 (dez) atestados.

7.3. Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima.
7.4. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS (ENC), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula: PT = ER + ENC, onde: PT = Pontuação Técnica ER = Equipe Responsável ENC = Experiência da Licitante em Número de Cargos
7.5. Os documentos exigidos no item anterior deverão estar autenticados e relacionados conforme o anexo VII.
7.6. Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

8.1. Apresentação da Proposta de Preços (envelope nº 03), em conformidade com o modelo contido no Anexo VII, em moeda nacional brasileira.
8.2. Deverá estar incluso no preço apresentado pela proponente licitante, todos os custos direitos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.
8.3. As propostas com valor superior ao limite estabelecido no subitem 2.5 ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.
8.4. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

9. PROCEDIMENTO

9.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da Documentação e das Propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, e nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.
9.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

9.3. A abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.
9.4. A Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 01, no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados da licitante que estiverem presentes ao ato.
9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para Habilitação, dando vista dos mesmos as licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.
9.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
9.7. Os Envelopes nº 02 poderão ser abertos na mesma sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todas as licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes nº. 02 e 03 serão rubricados pelos presentes e mantidos inviolável até posterior abertura em data a ser estabelecida.
9.8. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, mediante recibo, os Envelopes nº 02 e 03 fechados e invioláveis, exceto quando interpuserem recurso da decisão de Julgamento. Os Envelopes nº 02 e 03 não retirados após 10 (dez) dias úteis da referida comunicação, serão devolvidos via correio.
9.9. Os Envelopes nº 02 das licitantes habilitadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
9.10. Abertos os Envelopes nº 02 serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, o cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, de cada proponente.
9.11. Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam.
9.12. Os Envelopes nº 03 das licitantes classificadas na fase de classificação das Propostas Técnicas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
9.13. Aberto os envelopes das Propostas de Preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste Edital, sendo avaliada e valorizada de acordo com os critérios pré- estabelecidos, classificando as mesmas de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Julgamento da Proposta Técnica

10.1.1. Para cada Proposta Técnica classificada, será atribuída uma Nota Técnica obtida após a somatória dos pontos obtidos conforme alínea "I" e "II" do item 7.2.1.

10.1.2. Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de 30 (trinta) pontos, em cada alínea, em sua Proposta Técnica deste Edital.

10.1.3. Somente serão abertos os Envelopes nº 3, contendo as Proposta de Preço, dos proponentes que obtiverem a valorização mínima exigida no subitem 7.2.1. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima será devolvido intacto o Envelope nº 3, mediante recibo, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2. Julgamento da Proposta de Preço

10.2.1. A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

a) As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;

b) O menor preço apresentado terá pontuação correspondente a 100 (cem) pontos;

c) As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 5 (cinco)

pontos em relação à imediatamente inferior;

d) Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas;

e) Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será consequentemente desclassificada.

10.3. Julgamento Final

10.3.1. A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

NF= NT x 0,6 + NP x 0,4

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica.

NP= Nota de Preço.

0,6= Peso atribuído à técnica.

0,4= Peso atribuído ao preço.

10.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.3.3. Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF)

10.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

10.9. As Certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87, da Lei nº 8.666/93.

10.10. Após a entrega das Certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição

de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.8, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.12. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o direito a recurso não tenha sido expressamente renunciado, dos atos e decisões decorrentes desta Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade competente da Prefeitura do Município de TERRA ALTA - PA à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

13.3. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
13.4. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II e da Proposta vencedora.
13.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
14.1.1. Quando a Contratada falir ou for dissolvidas;
14.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
14.1.3. Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da contratante;
14.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
14.1.5. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
14.1.6. E demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES E MULTAS)

15.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei.
15.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
15.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por

	cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o **Municipio de Terra Alta/Pa** até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;

	- Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do

	Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

15.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.
15.5. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Terra Alta-PA para providências cabíveis.
15.6. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
15.7. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.
15.8. DA MULTA
15.1.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
15.1.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
15.1.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
15.1.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.1.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
15.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

15.1. O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas serão publicados na Imprensa Oficial. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
15.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8,666/1993 e suas alterações.
15.3. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente no órgão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Alta, no horário de 08 às 14 horas, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo; (art. 109, da Lei 8666/93);
15.4. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo acima, e deverá apresentá-lo em mídia gravada, e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contrarrazões.
15.5. O resultado da licitação será submetido à Adjudicação e homologação pela Pefeitura Municipal de Terra Alta

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
16.2. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O tipo de licitação adotada para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
17.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta deste processo provirão dos valores arrecadados através das cobranças das taxas de inscrição do concurso.
17.3. O valor das taxas de inscriçoes será recolhido via boleto bancário, em conta corrente da CONTRATANTE, específica para o certame, sendo posteriormente repassados à empresa CONTRATADA, na forma previstanos ítens subsequentes.
17.4. O pagamento será relizado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira após o encerramento das inscrições, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; a segunda imediatamente após a aplicação das provas objetivas, que corresponderá a 25% (vinve e cinco por cento) do valor contratado; a terceira, imediatamente após a entrega do relatório final para homogação, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

17.5. São de interira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aplicação do concurso, além dos encargos sociais originários da execução do presente contrato, ristos e direitos de terceiros, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à legislação trabalhista.

18.- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.3. A CONTRATANTE exercerá, por meio da Comissão Organizadora do concurso, a fiscalização de todos os serviços, etapas e atos do concurso, à qual competirá inclusive receber os relatórios, documentos e resultados do concurso e deliberar sobre a possibilidade de sua homologação.
18.3.1. Tal comissão será designada, por meio de Portaria assinada pelo prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração.
18.4. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
18.5. A referida Comissão poderá suspender a execução do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato.
18.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
18.7. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

19. DAS CARACTERISTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

19.1. Assegurando a lisura do processo e considerando a Recomendação por meio do Ministério Público do Estado de Pará, a empresa a ser contratada deve ser especializada, apta e idônea, conforme exsurge de cláusula expressa contida nas TAC's firmados com o Ministério Público do Estado de Pará, para realização do concurso público visando ao provimento de cargos públicos na administração Municipal, com a prévia comunicação deste órgão ministerial da realização de todos os atos administrativos para deflagração do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município Contratante.
20.2. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das Propostas, só conhecido após o julgamento.
20.3. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
20.4. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente Licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
20.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua Proposta, farão parte do Contrato independentemente de transcrição.
20.6. A entrega dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

20.7. A fiscalização da execução do Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.
20.8. No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:
20.9. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
20.10. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.
20.12. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca da Cidade de Terra Alta/Pa.
20.13. Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima.
20.14. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS (ENC), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula: PT = ER + ENC, onde:

PT = Pontuação Técnica ER = Equipe Responsável

ENC = Experiência da Licitante em Número de Cargos

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos e modelos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
f) Anexo VI – Modelo Proposta Técnica;
g) Anexo VII – Modelo Proposta de Preço;
h) Anexo VIII – Modelo de Relação Nominal da Equipe Técnica;
i) Anexo IX – Modelo Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores.
j) Anexo X – Modelo do Termo de Renúncia
k) Anexo XI – Modelo de Declaração de sigilo e confidencialidade.
l) Anexo XII – Modelo Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa
m) Anexo XIII – Declaração que Cumpre os Requisitos da Habilitação

Terra Alta-PA, 21 de agosto de 2023.

MARCIO DE OLIVEIRA LIMA:78192536220
Assinado de forma digital por MARCIO DE OLIVEIRA LIMA:78192536220

MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMTA

Visto:

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200
Assinado de forma digital por ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200

ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA.

1.2. RELAÇÃO DE CARGOS

1.2.1. Lista de Cargos para Provimento de Vagas

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	VAGAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
COVEIRO	01	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
AGENTE DE PORTARIA	02	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
VIGIA	08	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
MERENDEIRA	05	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO	1.302,00	Provas Objetivas
MOTORISTA	01	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CNH “D”	1.302,00	Provas Objetivas
MOTORISTA	01	40H	FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CNH “A,B AB OU C”	1.302,00	Provas Objetivas
OPERADOR DE MOTOSSERRA	02	40H	ENSINO NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CURSO DE OPERADOR	1.302,00	Provas Objetivas
OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL	03	40H	ENSINO NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CURSO DE OPERADOR	1.302,00	Provas Objetivas

NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	40H	ENSINO MÉDIO	1.302,00	Provas Objetivas
			ENSINO MÉDIO MAIS	1.302,00	Provas

SECRETÁRIO ESCOLAR	02	40H	CURSO TÉCNICO DE SECRETARIADO ESCOLAR		Objetivas
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	40H	ENSINO MÉDIO MAIS CURSO DE FORMAÇÃO EM APOIO ESCOLAR VOLTADO PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.302,00	Provas Objetivas
CUIDADOR EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	40H	ENSINO MÉDIO MAIS CURSO DE FORMAÇÃO EM APOIO ESCOLAR VOLTADO PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.302,00	Provas Objetivas
FISCAL AMBIENTAL	01	40H	CURSO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL, COM CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO	1.302,00	Provas Objetivas

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	01	20H	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – MATEMÁTICA	01	20H	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – CIÊNCIAS	01		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLOGIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20H	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR - HISTÓRIA	01	20H	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – GEOGRAFIA	01	20H	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR – INGLÊS	01	20H	LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos

PROFESSOR – ARTES	01	20H	LICENCIATURA EM ARTES	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10	20H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA INTEGRADA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E LINGUAGENS	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20H	LICENCIATURA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	20H	LICENCIATURA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
TÉCNICO PEDAGÓGICO	01	20H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PSICOPEDAGOGO	01	20H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	2.210,10	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ANALISTA DE SISTEMAS	01	40H	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ENGENHARIA DE SOFTWARE	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
PSICÓLOGO	01	40H	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ASSISTENTE SOCIAL	02	40H	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40H	NÍVEL TECNICO NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
			NÍVEL SUPERIOR NA		Provas Objetivas

ENFERMEIRO	02	40H	ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	2.200,00	+Prova de Títulos
MÉDICO	04	40H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	5.000,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
TECNICO DE LABORATORIO	01	40H	NÍVEL TECNICO NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.302,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
BIOQUIMICO	01	40H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	2.000,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ODONTOLOGO	01	40H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	2.000,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ENGENHEIRO AGRONÔMO	01	40 H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.500,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40 H	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	1.500,00	Provas Objetivas +Prova de Títulos

1.3. Dos serviços a serem realizados pela empresa contratada:

1.3.1. Elaboração de Edital do Concurso Público e seus complementares;

1.3.2. Inscrições realizadas via internet com emissão simultânea de boletos;

1.3.3. Opção de Recursos on-line para todas as fases do concurso;

1.3.4. Elaboração das Provas Objetivas com no mínimo, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo estas questões inéditas, com pesos a serem estabelecidos em Edital; além disso, Prova de Títulos e Provas Práticas;

1.3.5. Impressão e aplicação das provas;

1.3.6. Impressão de Cartão Resposta personalizado por candidato;

1.3.7. Realização de Concurso do Tipo Classificatório;

1.3.8. Aplicação de prova prática para os cargos de motorista, operador de máquinas II, operador de ETA e agente administrativo,

1.3.9. Aplicação de prova pratica para o cargo de procurador será de perguntas subjetivas a serem respondidas pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente da cor preta ou azul, formuladas conforme conteúdo programático;

1.3.10. Fiscalização na aplicação das provas;

1.3.11. Disponibilização de Fiscais e Coordenadores treinados e capacitados;

1.3.12. Fornecimento de Detector de metais e de pessoal para efetivação dessa detecção;

1.3.13. Responsabilizar-se pela Política de Segurança do Certame em todas as suas fases;

1.3.14. Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (será enviado o documento pronto para que o

responsável da Prefeitura encaminhe para os veículos de publicação);

1.3.15. Correção eletrônica das Provas Objetivas, através de gabaritos impressos já personalizados com o nome do candidato, cargo e número de inscrição, bem como de outras informações relevantes;

1.3.16. Para realização da prova objetiva o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta;

1.3.17. Disponibilização de Assessoria na análise e julgamento dos recursos;

1.3.18. Apresentação dos Resultados Parciais e Final do Concurso.

1.4. Da previsão de candidatos inscritos:

1.4.1. O concurso contará com uma previsão de até 5.000 (cinco mil) candidatos participantes do Certame.

1.4.2. A empresa deve apresentar na proposta de preço o valor a ser cobrado por candidato participante do certame excedente ao número previsto no item 1.4.1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Concurso Público 2023 para provimento efetivo de cargos de carreira, constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Terra Alta, é de grande necessidade e importância, considerando o natural ciclo de Turnover que afeta o quadro de servidores e o desempenho de tarefas essenciais à Administração Pública.

2.2. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

2.3. O concurso público é a forma mais democrática e legitima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

2.4. Diante de tal fato, o Município de Terra Alta e o Ministério Público Federal firmaram um Termo de Ajustamento de Conduta, assinado em 11 de junho de 2019, via Promotoria de Justiça de Curuçá/Pa, cuja finalidade é a regularização das contratações temporárias com característica de necessidades permanentes da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Realização de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, Melhor Técnica e Preço para atender à demanda apresentada.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto ao serviço prestado, qualidade e especificações descritas no termo de referência;

4.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

4.3. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes deste termo;

4.4. DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e no serviço prestado.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitado neste presente termo de referência e

posterior edital, de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato, servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O tipo de licitação adotada para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta deste processo provirão dos valores arrecadados através das cobranças das taxas de inscrição do concurso.

6.3. O valor das taxas de inscriçoes será recolhido via boleto bancário, em conta corrente da CONTRATANTE, específica para o certame, sendo posteriormente repassados à empresa CONTRATADA, na forma previstanos ítens subsequentes.

6.4. O pagamento será relizado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira após o encerramento das inscrições, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; a segunda imediatamente após a aplicação das provas objetivas, que corresponderá a 25% (vinve e cinco por cento) do valor contratado; a terceira, imediatamente após a entrega do relatório final para homogação, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.5. São de interira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aplicação do concurso, além dos encargos sociais originários da execução do presente contrato, ristos e direitos de terceiros, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à legislação trabalhista.

7. CRITÉRIOS

7.1. O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições dos produtos e serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O Certame apresenta um valor estimado para a realização deste Certame que será alferido após as cotaçõs reslizadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme relação com quantidade e especificações constantes no balizamento de preço deste processo.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

9.1. O Edital das inscrições deverá ser encaminhado para a Comissão do Concurso Público via e-mail, dentro do prazo solicitado.

9.2. As publicações deverão ser feitas no site da empresa vencedora do Certame e no site oficial do município.

9.3. As provas objetivas e práticas deverão ser realizadas no Município de Terra Alta – PA.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será definido de acordo com o Edital do Concurso Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De Terra Alta e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação,

11.2. A empresa vencedora fornecerá o serviço presente neste termo de referência, edital e contrato, e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Apresentar minuta do Edital do Concurso Público 001/2023-PMTA para análise da Comissão do Concurso Público em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

12.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos e, se houver, cronograma;

12.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração ou órgão de controle e fiscalização;

12.4. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;

12.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o Certame;

12.6. Arcar com as despesas de logística em todo o processo do Certame;

12.7. Arcar com as despesas totais caso ocorra anulação ou cancelamento do concurso por qualquer motivo que evidencie falhas, negligência ou outros fatores de responsabilidade da empresa contratada.

12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

12.11. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

12.12. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

12.13. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

12.14. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

12.15. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

12.16. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar locais e equipamentos para realização das Provas Objetivas e Provas Práticas;

13.2. Realizar a publicação dos Editais e seus complementares na Imprensa Oficial;

13.3. Disponibilizar uma conta corrente específica para o recebimento do valor das inscrições;

13.4. Receber os serviços realizados pela Contratada;

13.5. Fiscalizar o cumprimento do Contrato;

13.6. Realizar o pagamento regular pelos serviços prestados.

13.7. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

13.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da
13.10. execução da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
13.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
13.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no Anexo do Edital;
14.2. Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo do Edital;
14.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRA – Conselho Regional de Administração.
14.4. Atestado de realização de concurso público, registrado no CRA.

15. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

15.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização da segurança do Concurso;
15.2. As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais;
15.3. Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:
a) Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;
b) Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar condicionado sem o equipamento instalado;
c) Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;
d) Dispor de cofre para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;
e) Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;
f) Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;
g) O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.
15.4. Após a impressão, as provas e os cartões resposta deverão ser separados e acondicionados em

envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, andar, salas, lacradas e assinadas pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável;

15.5. Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos;

15.6. Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas, especialmente para acesso aos banheiros;

15.7. Após a aplicação, as provas e os cartões reposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar o backup diário do banco de dados;

15.9. O sítio da CONTRATADA deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o sítio da CONTRATADA possuir certificado de segurança com https.

16. DA EQUIPE DE APOIO

16.1. A equipe de apoio deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento) do total de candidatos por etapa e composta da seguinte forma:

a) Coordenador (de prédio);
b) Fiscal de sala;
c) Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
d) Fiscal de corredor;
e) Fiscal de banheiro;
f) Fiscal de raquete (detector de metais);
g) Fiscal de portaria;
h) Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
i) Auxiliar de limpeza;

16.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela CONTRATADA para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida;

16.3. Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos neste recinto.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 180 dias a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE.

17.2. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) 30 (trinta) dias para a elaboração e aprovação do edital;
b) 90 (noventa) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita, prática e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;
c) 40 (quarenta) dias para a publicação do edital final de homologação do concurso.

8.3. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do CONTRATANTE

Terra Alta/PA, 02 de fevereiro de 2023

Jovêncio do Amaral e Silva
Secretário Municipal de Administração/PMTA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TERRA ALTA/PA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TERRA ALTA/PA**,** pessoa jurídicade direito público inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede nesta cidade à **Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000**, neste ato representada porseu Titular Sr. **ELINALDO MATOS DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro,casado portador do CPF nº. 513.439.912-34, domiciliado e residente neste Município de Terra Alta/PA**, CEP: 68.780.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra**.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS 001/2023-PMTA**, tudo de conformidade com Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e a Decreto nº 9.412, de 18 de junho DE 2018, Aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar nº 147 agosto de 2017 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas nesteEdital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA**,** que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada órgão, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico do Editale seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Tomada de Preços nº 001/2023-PMTA juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso público deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato a ser firmado, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Termo de Referência.

11.2. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, desegunda a sábado.

11.3. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a comunidade, nem provocar incômodos para a vizinhança.

11.4. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

11.5. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a Prefeitura Municipal de TERRA ALTA, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.

11.6. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de TERRA ALTA, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução do serviço, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução do serviço na entidade profissional competente.

11.7. A CONTRATADA se obriga ao preenchimento escorreito do Livro Diário de Serviços, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seusfuncionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução.

11.8. Por ocasião da medição dos serviços para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Serviços deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.

4.1. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

4.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

4.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

4.4. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

4.5. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de prestação dos serviços proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

4.6. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para analise e, se for o casoaceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA.

4.7. A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos.

4.8. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
3.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
3.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no
3.6. trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, inclusive as de prevenção do novo coronavirus (Covid19).
3.7. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujasreclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e porescrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
3.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.10. Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco acontinuidade do trabalho.
3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.12. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
4.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
4.3. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com divulgação na imprensa oficial, local e regional, com objetivo de dar publicidade do processo seletivo.
4.5. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamentelimpos e organizados, seguindo as orientações da Contratada;

4.6. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
4.7. Expedir as ordens de serviços.
4.8. Aprovar a redação e o conteúdo do edital;
4.9. Designar servidores para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo DeSeleção Simplificada.
4.10. Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresacontratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

2.1.O valor **global estimado** do presente contrato é de: XXXXXXXXXXXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXX), referente a taxa de inscrição de XXXXXXXXXXXXXXXXX (cem reais), com a estimativa de 5.000(cinco mil) inscrições.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O tipo de licitação adotada para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta deste processo provirão dos valores arrecadados através das cobranças das taxas de inscrição do concurso.
O valor das taxas de inscriçoes será recolhido via boleto bancário, em conta corrente da CONTRATANTE, específica para o certame, sendo posteriormente repassados à empresa CONTRATADA, na forma previstanos ítens subsequentes.
O pagamento será relizado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira após o encerramento das inscrições, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; a segunda imediatamente após a aplicação das provas objetivas, que corresponderá a 25% (vinve e cinco por cento) do valor contratado; a terceira, imediatamente após a entrega do relatório final para homogação, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
São de interira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aplicação do concurso, além dos encargos sociais originários da execução do presente contrato, ristos e direitos de terceiros, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à legislação trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta tomada de preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
12.2.A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
12.3.A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
12.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
12.5. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
12.6.A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de TERRA ALTA/Pa, pela parte subcontratada.
12.7. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento dao Municipio de Terra Alta/Pa, conforme quadro abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvidas;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da CONTRATANTE;
d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

e) a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das letras anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

f) e demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei.
As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	**Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas**
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por

	cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o **Municipio de Terra Alta/Pa** até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;

	- Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do

	Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Terra Alta-PA para providências cabíveis.

As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

DA MULTA

Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.
7.4 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem aresponsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
7.5 As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação dalicitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9.1. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro ena razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao Municipio de TERRA ALTA/Pa, através da **Secretaria Municipal de Administração** designará, por meio de Portaria, o(a) servidor(a)**,** que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
10.3. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços.
10.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com asolicitação, e ainda:
10.5. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.
10.6.10.6.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração de **CONTRATANTE,** com aapresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União fundamentado noArt. 61 da lei, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

15.1. As questões decorrentes deste instrumento que não poderem ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas no Foro Comarca de TERRA ALTA e, se houver utilização de Recurso Federal, será competente para o julgamento dolitígio o foro de uma das varas federais da Secção Judiciária do Pará.

"E por estarem justos e contratados, firmam o Ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seusefeitos legais pretendidos".

Terra Alta/Pa, xx de xxxxxx de 2023

MUNICIPIO DE TERRA ALTA
CNPJ.: 05.351.606/0001-95
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF nº. _____

Nome:_____
CPF nº. _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº_____, neste ato representado por seu representante legal,_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a_____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-PMTA, realizada pelo Município de Terra Alta, Estado do Pará, o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de_____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

_____(Cidade e UF), de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

AO
MUNICIPIO DE TERRA ALTA
Comissão Permanente de Licitação LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA.

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº____, inscrição estadual nº_____, neste ato representado por seu representante legal, Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº_____e inscrito no CPF nº_____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação Tomada de Preço nº **001/2023-PMTA**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____(Cidade e UF), _____de _____de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

AO
MUNICIPIO DE TERRA ALTA
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº_____, inscrição estadual nº_____, neste ato representado por seu representante legal, Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº_____e inscrito no CPF nº_____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Tomada de Preço nº 001/2023-PMTA.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____(Cidade e UF), _____de _____de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - PONTUAÇÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Terra Alta conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	VALORAÇÃO POR PROFISSIONAL	QUANT.	PONTOS
Curso de Especialização	2,0 pontos		
Curso de Mestrado	4,0 pontos		
Curso de Doutorado	6,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS (ENC)

EVENTO	NUMERO DE CANDIDATOS	QTD. DE PONTOS POR EVENTO
CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO VESTIBULAR OU PROCESSO SELETIVO	ATÉ 1000 CANDIDATOS	2,5 PONTOS
	DE 1001 A 3000 CANDIDATOS	5,0 PONTOS
	DE 3001 A 6000 CANDIDATOS	7,5 PONTOS
	ACIMA DE 6001 CANDIDATOS	10,0 PONTOS

(Cidade e UF), de de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Terra Alta REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público para o município de .....

O Preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto supracitado é de R$ (valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso public, deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

A proponente declara submeter-se a todos os termos do edital que rege o certame.

(Cidade e UF), de de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Alta.

A licitante _____ com sede à _____em_____DECLARA para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela elaboração, organização e aplicação de Concurso Público.

Nome	Nº do RG	Indicar a formação mencionada na letra "B"

_____(Cidade e UF), de de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao município de Terra Alta REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

_____inscrita no CNPJ nº_____,
por intermédio de seu representante legal o Sr._,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____(Cidade e UF), de de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 001/2023-PMTA, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo quanto as fases:

1ª FASE: HABILITAÇÃO
2ª FASE: PROPOSTA TÉCNICA
3ª FASE: PROPOSTA DE PREÇOS

_____(Cidade e UF), de de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu reprrsentante legal o _____, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, por este instrumento, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e quaisquer outras atividades, sejam elas direta ou indiretamente relacionadas ao concurso publico objeto da presente licitação, responsabilizando administrativa, civil e criminalmente pela quebra do mesmo.

_____ (Cidade e UF), de de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: **Tomada de Preços n° XXXX**

A Empresa (inserir razão social), CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) do RG nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

_____
Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao **MUNICIPIO DE TERRA ALTA – PA.**
Tomada de Preço n° XXXXXX

Sr. Presidente,

Pelo presente, declaro, que a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **Tomada de Preços n° XXXXXX**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA, com a apresentação na forma editalícia dos documentos nos requisitados no presente ato convocatório.

Local e data

_____
Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº